

Prefeitura Municipal de Içem

Estado de São Paulo

LEI Nº 79, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.958. -

Autoriza o Poder Executivo a solicitar aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico para a aquisição de equipamento rodoviário.-

OVÍDIO CUSTÓDIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -

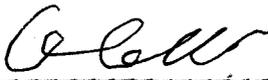
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, até o limite de Cr.\$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) para aquisição de equipamento rodoviário, constante na Lei Municipal Nº 61, de 27 de julho de 1.957, referente ao Decreto Federal Nº 41.097, de 7 de março de 1.957.-

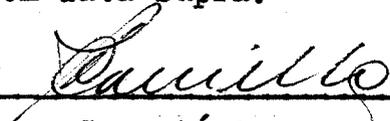
Artigo 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, emitir promissórias e a outorgar ao referido Banco, como garantia de satisfação das obrigações assumidas, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis para recebimento das quotas do imposto de renda previstas no § 4º do Artigo 15, da Constituição Federal e destinadas ao Município de Içem.-

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Içem, 5 de dezembro de 1958.-


Ovídio Custódio Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-


Secretário